

AUTORIZAÇÃO

1. Número

091/2026

2. Processo Administrativo

025896/2026-15

3. Nome do interessado

Condomínio Edifício Vila III

4. CPF/CNPJ

03.388.504/0001-19

5. Nome da propriedade

O MESMO

6. Área total da propriedade (ha)

7. Localização da propriedade

Av. Governador Fernando Costa, 366

8. CEP

11030-180

9. Área

☐

Continental

☒

Insular

10. Bairro

Ponta da Praia

11. Finalidade do pedido

Manejo arbóreo

12. Zoneamento

P-ZOI

13. Justificativa:

Podá de manutenção

14. Classificação da área protegida por legislação específica

15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo

ART

Número

2620261354713

Data de emissão

06/05/2026

Leticia Xavier de Oliveira

Engenheira Agrônoma

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)
Supressão	Caryota mitis	1		
Total em unidades		1	----	

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
Total em (ha)					

Data de expedição

25/05/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E
CONTROLE AMBIENTAL

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

03 MESES

AUTORIZAÇÃO

1. Número.

091/2026

2. Processo Administrativo

025896/2026-15

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Padrão Técnico: As mudas deverão apresentar altura mínima de 1,80m, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
- 7.1. Realizar plantio de 10 (dez) mudas de árvores frutíferas e floríferas nativas da Mata Atlântica, sendo: 03 (três) Araçá, 04 (quatro) Pitangas e 03 (três) Ipês Roxos. O plantio deverá ser realizado na rua Tuiuti.
8. PRAZOS - Execução do manejo (Supressão): Até 30 (trinta) dias após a data de expedição desta autorização. Compensação ambiental: 30 (trinta) dias contados da data da efetiva execução da supressão, proporcionalmente ao quantitativo de exemplares suprimidos.
9. CRONOGRAMA DE RELATÓRIOS E REGULARIZAÇÃO - A quitação da pendência ambiental junto à SEMAM dar-se-á mediante a entrega dos seguintes documentos (formato fotográfico georreferenciado):
 - Relatório de Plantio: Único (prazo de 30 dias após plantio), para atualização do Inventário Arbóreo (SIG-Santos).

Data de expedição

25/05/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL

Data de Validade

03 MESES